

*Desenvolvimento em todos os sentidos*

Gabinete do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.181 /97**

**“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município de Conceição das Alagoas no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande - VALEGRAN.

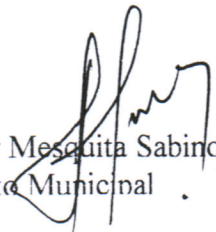
**Art. 2º** - O Município contribuirá com 2% (dois por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Município - F.P.M., como contribuição pela participação no Consórcio, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A, a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, à medida em que os recursos chegarem ao Município.

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com base no artigo 41 item II da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com recursos do artigo 43, § 1º, item III, da mesma Lei, através da anulação parcial da Dotação Orçamentária 0240.1060327.2033-3132 - outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG., aos 07 (sete) dias do mês de julho de 1997.

  
Heitor Mesquita Sabino de Freitas  
Prefeito Municipal